

DECRETO Nº 12.115/06
de 28 de abril de 2006

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer a Ferdinando Salerno, destinada a abertura e prolongamento da Av. Governador Mário Covas Júnior, a saber:

- 01 - IMÓVEL: Área de terra – 502.
- 02 - PROPRIEDADE: Ferdinando Salerno.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Rodovia dos Tamoios – SP-99, São Judas Tadeu.
- 04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre a Rodovia dos Tamoios – SP-99, propriedade de Ricieri Bassi, Nair Francisca Bassi, Orbel Bassi e Valman Bassi, propriedade remanescente de Ferdinando Salerno e propriedade de Djanor da Silva Loubet e Gilda Ramos Loubet.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com declividade e com vegetação.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice R18 com coordenadas (N=7428015.6616;E=414321.1703) localizado no alinhamento da Rodovia dos Tamoios-SP-99 com canto de divisa da propriedade de Djanor da Silva Loubet e Gilda Ramos Loubet. Deste segue no sentido horário com azimuth de 308°06'09" e distância de 14,46m (quatorze metros e quarenta e seis centímetros) de extensão até o vértice R19, neste deflete à direita e segue com azimuth de 308°19'00" e distância de 13,22m (treze metros e vinte e dois centímetros) de extensão até o vértice R20A; neste deflete à esquerda e segue com azimuth de 307°52'26" e distância de 16,75m (dezesseis metros e setenta e cinco centímetros) de extensão até o vértice R20; neste deflete à direita e segue com azimuth de 325°42'44" e 11,91m (onze metros e noventa e um centímetros) de extensão até o vértice Q10, confrontando com a Rodovia dos Tamoios-SP-99, do vértice inicial R18 ao vértice Q10; neste deflete à direita e segue com azimuth de 56°14'11" e distância

de 15,79m (quinze metros e setenta e nove centímetros) de extensão confrontando com a propriedade de Ricieri Bassi, Nair Francisca Bassi, Orbel Bassi e Valman Bassi até o vértice R14; neste deflete à direita e segue com azimuth de $123^{\circ}18'22''$ e distância de 8,11m (oito metros e onze centímetros) de extensão até o vértice R15; neste deflete à direita e segue com azimuth de $130^{\circ}38'47''$ e distância de 30,35m (trinta metros e trinta e cinco centímetros) de extensão até o vértice R16; neste deflete à direita e segue com azimuth de $132^{\circ}22'40''$ e distância de 15,39m (quinze metros e trinta e nove centímetros) de extensão até o vértice R17, confrontando com a propriedade remanescente de Ferdinando Salerno do vértice R14 ao vértice R17; neste deflete à direita e segue com azimuth de $228^{\circ}42'11''$ e distância de 9,87m (nove metros e oitenta e sete centímetros) de extensão até o vértice Q2B; neste deflete à esquerda e segue com azimuth de $226^{\circ}56'19''$ e 6,70m (seis metros e setenta centímetros) de extensão até o vértice inicial R18, confrontando com a propriedade de Djanor da Silva Loubet e Gilda Ramos Loubet do vértice R17 ao vértice inicial R18, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área 981,72m² (novecentos e oitenta e um metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados). Dentro do perímetro descrito existe uma faixa "non aedificand" de 15,00m (quinze metros) perfazendo uma área de 828,04m² (oitocentos e vinte e oito metros quadrados e quatro decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área de terreno acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constante no processo administrativo nº 104.049-0/05.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Nos termos do permissivo do artigo 15, "caput", do Decreto-lei nº 3365/41, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, a presente declaração de utilidade pública para fins expropriatórios é de natureza urgente.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de abril de 2006.



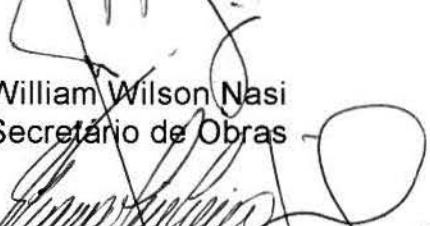
Eduardo Cury
Prefeito Municipal



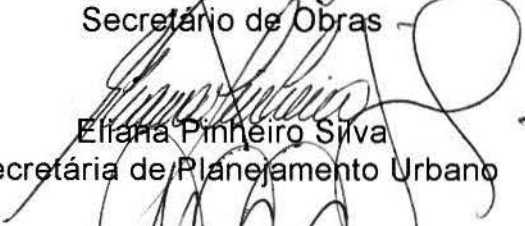
William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



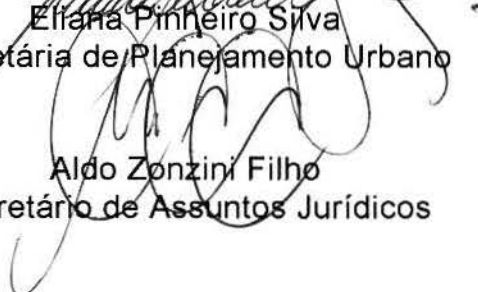
Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes



William Wilson Nasi
Secretário de Obras

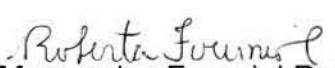


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e seis.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos